

DECRETO N.º 16.917, DE 23 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre admissão na «Ordem do Ipiranga»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 3 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, o Sr. Benjamin Bonney, no grau de Grande Oficial, no Quadro Suplementar, da Ordem do Ipiranga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.918, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre admissão na «Ordem do Ipiranga»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 3 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, o Sr. Kian Chang, no grau de Grande Oficial, no Quadro Suplementar da Ordem do Ipiranga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.919, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre admissão na «Ordem do Ipiranga»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, alterado pelo Decreto n.º 16.297, de 3 de dezembro de 1980 e Decreto n.º 16.506, de 30 de dezembro de 1980, o Sr. Teruaki Kawai, no grau de Comendador, no Quadro Suplementar da Ordem do Ipiranga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.920, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Autoriza o sepultamento de despojos de Heróis de 32, no Monumento-Mausoléu do Soldado Constitucionalista

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que compete ao Estado prestigiar as comemorações cívicas, em especial as relacionadas com as homenagens aos heróis da Revolução Constitucionalista de 1932;

Considerando que São Paulo, todos os anos reverência os vultos heróicos dos que, naquele Movimento, tombaram no campo de luta ou foram participantes eminentes, sepultando seus despojos no Monumento-Mausoléu do Soldado Constitucionalista;

Considerando a representação feita pela Sociedade Veteranos de 32 — M.M.D.C., em relação aos Heróis cujos despojos deverão ser ali sepultados no próximo dia 23 de maio.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado o sepultamento, no Monumento-Mausoléu do Soldado Constitucionalista, no Ibirapuera, na Capital do Estado, dos despojos dos seguintes cidadãos que foram participantes eminentes do Movimento Constitucionalista;

I — Engenheiro Mariano de Oliveira Wendei

II — Engenheiro Adriano José Marchini

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.921, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração CAM — 162-81;

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

- a) Coordenação da Administração Tributária;
- 1 — Delegacia Regional Tributária do Litoral;
- 1.1 — CAM — 129/81 — ofício 19/81;
- b) Coordenação da Administração Financeira;
- 1 — Departamento de Administração;
- 1.1 — CAM — 43/81 — Divisão de Material e Serviços — ofício 11/81;
- II — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
- a) Gabinete do Secretário;
- 1 — Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- 1.1 — CAM — 40/81 — Seção de Transportes — ofício 3/81;
- 1.2 — CAM — 41/81 — ofício 4/81;
- b) Polícia Civil de São Paulo;
- 1 — Delegacia Regional de Polícia da Periferia;
- 1.1 — CAM — 24/81 — Almoxarifado — relação 2/81;
- III — pertencentes à Casa Civil do Gabinete do Governador:
- a) Departamento de Administração;
- 1 — CAM — 33/81 — ofício 1/81.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Wadih Helú, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.922, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM 191-81:

I — pertencentes à Secretaria da Saúde:

- a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
- 1 — Divisão São Paulo Norte-Oeste;
- 1.1 — CAM — 101-81 — R. 1-4 (Sede) — Osasco ofício 15-81;
- 2 — Divisão Regional de Saúde de Ribeirão Preto — ofício 11-81;
- 2.1 — CAM — 98-81 — CS — III — Batatais;
- 2.2 — CAM — 98-81 — CS — II — Bebedouro;
- 2.3 — CAM — 98-81 — CS — V — Cândido Rodrigues;
- 2.4 — CAM — 98-81 — CS — IV — Guariba;
- 2.5 — CAM — 98-81 — CS — IV — Monte Alto;
- 2.6 — CAM — 98-81 — CS — IV — Pedregulho;
- 2.7 — CAM — 98-81 — CS — V — Pradópolis;
- 2.8 — CAM — 98-81 — Diretoria da DRS-6;
- 2.9 — CAM — 98-81 — CS — I — Ribeirão Preto;
- 2.10 — CAM — 98-81 — CS — II — Sertãozinho;
- 2.11 — CAM — 98-81 — CS — II — Bebedouro;
- 2.12 — CAM — 98-81 — CS — IV — Guariba;
- 2.13 — CAM — 98-81 — CS — IV — Jardinópolis;
- 2.14 — CAM — 98-81 — CS — IV — Santa Rosa de Viterbo;
- 2.15 — CAM — 98-81 — CS — III — Taquaritinga;

II — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

- a) Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia;
- 1 — CAM — 81-81 — CAM — 82-81 — Divisão de Material — relações 03-81 e 04-81;

III — pertencentes à Secretaria da Administração:

- a) Coordenadoria da Administração de Material;
- 1 — Comissão Central de Compras do Estado;
- 1.1 — CAM — 112-81 — Almoxarifado Seccional da CAM — antigo CCCE — ofício 8-81;

IV — pertencentes à Secretaria do Interior:

- a) Departamento de Administração;
- 1 — Serviço de Material e Atividades Complementares;
- 1.1 — CAM — 95-81 — CAM — 96-81 — Seção de Administração Patrimonial — ofícios 33-81 — 34-81;

V — pertencentes ao Gabinete do Governador:

- a) Casa Civil;
- 1 — Departamento de Administração;
- 1 — CAM — 72-81 — Palácio dos Bandeirantes — ofício 2-81.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Adib Dominges Jatene, Secretário da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Wadih Helú, Secretário da Administração

Arthur Alves Pinto, Secretário do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.904, DE 20 DE ABRIL DE 1981

Majora a remuneração-base dos contribuintes da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado

Retificação

TABELA DE REMUNERAÇÃO — BASE

Serventias de 3.ª Classe

Comarca de 2.ª Entrância

I — ...

II — ...

onde se lê: Serventuário — 50 salários-mínimos

leia-se: Serventuário — 11,50 salários-mínimos